



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.556, DE 14 DE JANEIRO DE 1998.-**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aderir a Grupo de Consórcio".-**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca/ de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, obedecidas as / normas legais, a aderir a Grupo de Consórcio, visando a aquisição de um automóvel destinado ao Gabinete do Prefeito.-

**Artigo 2º** - O termo final do consórcio não poderá exceder a 37 meses.-

**Artigo 3º** - Ficam autorizadas antecipações de prestações vincendas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos, ao preço / vigente no dia, liquidem parcelas finais de cada grupo, visando abreviar a participação do município no consórcio.-

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma legal.-

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de janeiro de 1998.-

**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo